

CONTRATO Nº 13.003/2023-01

SIM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA S L BEZERRA DE ANDRADE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Educação com sede à Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000, inscrita no CNPJ n.º 07.669.682/0002-50, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, inscrita no CPF nº 512.374.233-68, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S L BEZERRA DE ANDRADE**, Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 745, Prado, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.943.629.0001-85, neste ato representado pela Sra. Samia Leticia Bezerra de Andrade, portadora do CPF nº 068.934.273-01, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. , Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 13.003/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2023-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.717.544,50 (um milhão setecentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)** e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: 13.02.12.306.0196.2.034.0000; 13.02.12.306.0196.2.036.0000; 13.02.12.306.0196.2.035.0000; 13.02.12.306.0196.2.038.0000. No Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.552.0000.00.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Icó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2023-PERP e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Icó.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icó/CE, 21 de março de 2023.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

S L BEZERRA DE
ANDRADE:37943629000
185

Assinado de forma digital por S L
BEZERRA DE
ANDRADE:37943629000185
Dados: 2023.03.21 15:02:41 -03'00'

SAMIA LETICIA BEZERRA DE ANDRADE
S L BEZERRA DE ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Yannelly Franca Bandim CPF Nº: 043 455. 033 - 70

2. Caro Viresa'ole Brito CPF Nº: 024 3 366 33 - 77

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 13.003/2023-01.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 13.003/2023-01 R\$ 1.717.544,50 (um milhão setecentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 13.02.12.306.0196.2.034.0000; 13.02.12.306.0196.2.036.0000; 13.02.12.306.0196.2.035.0000; 13.02.12.306.0196.2.038.0000.

Elemento de Despesas nº: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000.00

Contratado: S L BEZERRA DE ANDRADE, através de seu representante legal, a Sra. Samia Leticia Bezerra de Andrade.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 21 de março de 2023.

Icó/CE, 21 de março de 2023.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

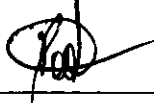
S L BEZERRA DE
ANDRADE:37943
629000185

Assinado de forma digital por
S L BEZERRA DE
ANDRADE:37943629000185
Dados: 2023.03.21 15:03:04
-03'00'

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do contrato nº 13.003/2023-01, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13.003/2023-PERP, foi afixado no dia 21 de março de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

ICÓ/CE, 21 de março de 2023.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

S L BEZERRA DE
ANDRADE:379436
29000185

Assinado de forma digital por S
L BEZERRA DE
ANDRADE:37943629000185
Dados: 2023.03.21 15:03:22
-03'00'

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 01										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	FUND.	PRÉ - ESCOLA	CRECHE	EJA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇUCAR CRISTAL - Sacos plásticos de 1 kg, inviolada livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Valida mínima de 04 meses da entrega do produto.	ICOENSE	KG	12.700	00	00	1.750	14.450	5,39	77.885,50
2	AMIDO DE MILHO: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. No rotulo deve conter informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade de no Mínimo 06 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500gramas.	KIMIMO	PCT	300	00	00	00	300	7,86	2.358,00
3	ARROZ PARBOILIZADO - Passa pelo processo de parboilização, quase um pré-cozimento. Sacos plásticos pacote de 1 kg, inviolados livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	KIKA	KG	12.500	800	800	00	14.100	6,83	96.303,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO - Longo fino ou longo tipo 1, sacos plásticos pacote de 1 kg, inviolados livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	MARIANO	KG	4.000	2.500	2.000	00	8.500	6,97	59.245,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Embalagem primária plástica de 350gr. Inviolada livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	VITAMASSA	PCT	15.000	1.500	00	1.500	18.000	7,07	127.260,00

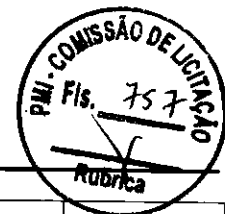
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRAK CER - Embalagem primária plástica de 350gr. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	VITAMASSA	PCT	15.000	1.500	00	2.500	19.000	6,97	132.430,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado. Sabor leite ou coco. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto. Embalagem primária plástica de 300 - 350gr.	COELHO	PCT	6.000	1.000	00	1.000	8.000	8,85	70.800,00
8	CAFÉ - torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PURO	PCT	00	00	00	1.200	1.200	9,15	10.980,00
9	CEREAL INFANTIL, de arroz ou milho podendo ser composto com banana ou/ e maça. Embalagens de 230 gramas. Rico em vitaminas e minerais com ferro e zinco. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	NUTRIBOM	PCT	00	2.000	00	00	2.000	9,93	19.860,00
10	COLORAU - Produto obtido a partir do urucum. Embalagem primária plástica de 100g em fardos de 1 kg. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	MARATÁ	PCT	8.000	00	00	00	8.000	2,48	19.840,00
11	EXTRATO DE TOMATE - características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve	PREDILECTA	UNID	2.500	00	00	00	2.500	4	10.000,00



	estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 320g. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.										
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA- Tipo flocão, pacote de 500g em embalagem de plástico. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	RAINHA	PCT	14.100	2.000	00	2.000	18.100	4	72.400,00	
13	FEIJÃO DE CORDA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	DU LAR	KG	4.000	900	500	00	5.400	14,87	80.298,00	
14	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	DU LAR	KG	750	00	00	00	750	14,87	11.152,50	
15	LEITE EM PACOTE – Enriquecido com vitamina A e D, com o mínimo de 6,7g de proteína por cada porção de 26 gramas. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem de 200 gramas rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente, validade mínima 04 meses.	ITALAC	PCT	13.900	5.500	5.000	00	24.400	12,41	302.804,00	



16	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Alimento em pó à base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose. Em lata de 300 gramas de folha de flandres e verniz sanitário. Sabor original. Validade mínima 01 ano da entrega do produto.	SOY MAIS	UNID	250	200	200	00	650	22,29	14.488,50
17	MACARRÃO ESPAGUETE - Espaguete, umidade inferior a 13% pacotes de 400g. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	GOSTOSO	PCT	13.000	3.000	3.000	00	19.000	4,99	94.810,00
18	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - Em pacotes de 500gr, embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	ESTRELA	PCT	00	1.000	1.000	00	2.000	8,94	17.880,00
19	MARGARINA - Com sal, contendo no máximo 70% de lipídios e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10 gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses.	PURO SABOR	UNID	300	00	00	150	450	7,47	3.361,50
20	MILHO VERDE EM CONSERVA - Lata, ou embalagem tetra pak. Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes.	PREDILECTA	PCT	300	00	00	00	300	5,88	1.764,00
21	MILHO PARA PIPOCA - Pacotes de 500g. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	RAINHA	PCT	750	250	200	00	1.200	4	4.800,00



22	ÓLEO VEGETAL - comestível refinado de soja, embalagem plástica ou lata de 900ml, acondicionado em caixa de 20 unidades, sem amassados ou enferrujamentos. Registro no ministério da saúde. Embalagem primária plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	SOYA	LAT	5.000	1.000	800	300	7.100	16,36	116.156,00
23	OVO DE GALINHA EM BANDEJA - branco peso ou superior a 50g. Unidades distribuídas em bandejas com 30 unidades. Validade mínima da entrega do produto 12 dias.	IN NATURA	BAN	6.000	2.000	1.800	900	10.700	24,75	264.825,00
24	PÃO FRANCES: Unidade peso de 50gr, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite.	FREI DAMIÃO	UNID	11.500	00	00	00	11.500	1,04	11.960,00
25	PÃO- Tipo hot dog ou hambúrguer. Embalagem plástica com 10 unidades. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 15 dias de entrega do produto.	DA CASA	PCT	7.500	00	00	00	7.500	9,93	74.475,00
26	PÃO DE LEITE - peso por unidade 25 gramas em embalagem plástica com 16 unidades. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 15 dias de entrega do produto.	DA CASA	PCT	00	400	350	00	750	12,41	9.307,50
27	SAL REFINADO IODADO - Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em fardo. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Validade mínima de 04 meses da entrega do produto.	ESTRELA	KG	1.250	300	300	00	1.850	1,53	2.830,50
28	VINAGRE DE ALCOOL - Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais	CHEIRO VERDE	UNID	1.250	300	300	00	1.850	3,93	7.270,50



estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml.											
VALOR TOTAL DO LOTE R\$										1.717.544,50	